

AVISO DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº 2.910/2024

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a ***“Contratação de empresa especializada em serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança desarmada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, por monitoramento eletrônico de alarme 24 horas das instalações e arredores da Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - Fundepi”***.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, **abre-se prazo de três (03) dias úteis** às empresas interessadas no objeto acima descrito para a apresentação de propostas adicionais à Fundepi.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@inovaprudente.com.br até as **23h59min do dia 16 de abril de 2024**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação de habilitação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após o término do período de envio de propostas.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Modelo de Proposta

Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor de compras da Fundepi, através do e-mail: compras@inovaprudente.com.br.

Presidente Prudente, 4 de abril de 2024.

DIEGO ANDREASI
Diretor-Presidente da Fundepi

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. **Prova de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual**, através da certidão negativa de ICMS, emitida pela Secretaria do Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na

forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;

2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. O licitante deverá apresentar **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a qualidade e presteza no processo de fornecimento dos mesmos, em características, quantidades e prazos, respeitando o limite/percentual previsto na Súmula 24 do TCESP.

4.1.1. É necessário que o atestado/declaração permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

4.1.2. A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos contratos e aditivos que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e/ou local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.910/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança desarmada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, por monitoramento eletrônico de alarme 24 horas das instalações e arredores da Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente "Vicente Furlanetto" - Fundepi.

1.2. A empresa efetuará o monitoramento eletrônico do sistema de alarme antifurto previamente instalado nos imóveis da Fundação e as visitas presenciais deverão ser realizadas periodicamente, em caráter preventivo, e em ocasiões de eventos de disparo do sistema eletrônico monitorado, acionando as autoridades de segurança competentes em caso de violação do patrimônio. Na ocorrência de disparo do sistema, a parte contratada deverá comparecer ao prédio da Fundepi imediatamente para adotar providências de resolução.

1.3. O sistema da central de alarme da parte contratada deve ser compatível com o modelo dos equipamentos já existentes na Fundepi.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em virtude das altas taxas de criminalidade, e tendo em vista que a Fundação Inova Prudente já foi vítima de furto em anos anteriores, faz-se necessário adotar medidas para ampliar a segurança no referido prédio público. Considerando, assim, esta necessidade de proteção perimetral, de intrusão e violação nos prédios de propriedade da Fundação, de forma a prevenir casos fortuitos e delitos em geral, resguardando todo ambiente e auxiliando na guarda e defesa do patrimônio.

2.2. Para além da defesa do patrimônio, o monitoramento eletrônico do sistema de alarme antifurto proporciona mais segurança e confiança para os servidores e sociedade civil que fazem uso das dependências da Fundação.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. O valor estimado do objeto deste termo foi obtido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 35.072/2024 e Decreto Estadual Nº 67.888/2023.

3.2. A pesquisa de preços foi constituída pela pesquisa direta com fornecedores conjuntamente à cotações realizadas em contratações similares feitas pela Administração Pública, disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3.3. O valor médio estimado para a prestação do serviço é de **R\$ 325,75/mês**, totalizando **R\$ 3.909,00/ano**, o qual foi composto pela média aritmética simples dos preços fornecidos, conforme relatório de pesquisa de preços anexado ao presente processo.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa sem disputa, tendo em vista a necessidade de observação do padrão de qualidade do serviço, compatibilidade com o sistema de sensores de alarme já existentes na Fundepi e celeridade do processo.

4.2. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.3. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço (global)**, observadas as exigências contidas no presente Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no capítulo VI da Lei Federal Nº 14133/2021, devendo apresentar os documentos requisitados no Aviso de Contratação Direta.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

O contrato a ser lavrado terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, sendo prorrogável a critério do interesse público, conforme descrito no art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.2. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. A prestação de serviços deverá ter início imediato após a emissão do empenho e notificação da CONTRATADA.

6.2.2. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade, capacidade e estrutura suficientes para realizar a prestação dos serviços no endereço: Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Presidente Prudente, SP, CEP 19063-390. Os serviços deverão ser prestados continuamente.

6.2.3. Os serviços deverão ser prestados por empresa devidamente habilitada e credenciada na forma da lei, através de corpo técnico especializado, e deverá dispor de veículos automotores tático-móveis, centro de operações e equipamentos adequados ao atendimento de situações emergenciais de segurança patrimonial.

6.2.4. Os equipamentos de proteção e segurança, veículos e outros materiais que forem necessários para prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

6.4. SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.4.1. Forneça aos empregados condições de trabalho e equipamentos de segurança (EPI) adequados para a execução dos serviços, respeitando as Normas Regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho;

6.4.2. Evitar em suas atividades dentro a Fundação, o desperdício e a geração desregrada de resíduos sem aproveitamento e respeitar a normatização brasileira (NBRs publicadas pela ABNT) e a legislação municipal pertinente, quanto à geração e destinação dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades;

6.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O serviço será realizado preferencialmente por Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em atenção ao disposto no Art. 48, Inc. III, da lei complementar Nº 123/2006.

6.6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. O gerenciamento da contratação caberá ao servidor **DIEGO L. P. ANDREASI**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

6.6.2. O(a) servidor(a) **JOSÉ ROBERTO S. ALVES** atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

6.6.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Fundepi ou modificação da contratação.

6.6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.6.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.

6.6.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6.8. Quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos às custas da CONTRATADA, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitadas.

6.6.9. Cabe ao servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço e fiscalização do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções das irregularidades no objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve executar objeto contratado, observando as especificações contidas no “Item 6 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO” deste termo de referência.

7.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

7.4. Emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à contratante para ateste e pagamento;

7.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no mesmo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o serviço contratado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/materiais recebidos provisoriamente no Termo de Referência.

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado/objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço/entrega do material, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente. O mesmo será efetuado mensalmente em 12 (doze) parcelas fixas de valores iguais, após a apresentação da Nota Fiscal e sendo devidamente atestado pelo setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço e liquidação do objeto deste Termo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no plano anual de contratações e correrão à conta dos recursos consignados no **Programa de Trabalho: 19.572.0710.2.665 Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica; Elemento de Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, comete infração administrativa o PARTICIPANTE ou a CONTRATADA que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- VIII. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Praticar demais atos lesivos previstos na lei nº 14.133/2021.

11.2. Respeitando o disposto no artigo 156 da lei Nº 14.133/2021, a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Sancionador, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de compras da Fundepi, através do e-mail: compras@inovaprudente.com.br

Presidente Prudente – SP, 12 de março de 2024.

DIEGO ANDREASI

Diretor-Presidente da Fundação Inova Prudente

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – VICENTE FURLANETTO - FUNDEPI E (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), TENDO COMO OBJETO prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança desarmada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, por monitoramento eletrônico de alarme 24 horas das instalações e arredores da Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente "Vicente Furlanetto" – Fundepi com o monitoramento eletrônico do sistema de alarme antifurto previamente instalado nos imóveis da Fundação, sendo que as visitas presenciais sendo realizadas periodicamente, em caráter preventivo, e em ocasiões de eventos de disparo do sistema eletrônico monitorado, com o acionamento das autoridades de segurança competentes em caso de violação do patrimônio

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – VICENTE FURLANETTO - FUNDEPI**, entidade da administração indireta do Município de Presidente Prudente, CNPJ 04.729.502/0001-09, situada à Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, neste ato representada pelo Senhor Diretor Presidente **DIEGO L. P. ANDREASI**, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, com endereço **(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, inscrição CNPJ n. **(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal nº 14133/2021, do processo administrativo n. 2910/2024, de dispensa de licitação (art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021), com as cláusulas e condições a seguir expostas:

- 1) **OBJETO.** O objeto deste contrato, a ser prestado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** será o seguinte: prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança desarmada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, por monitoramento eletrônico de alarme 24 horas das instalações e arredores da Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente "Vicente Furlanetto" – Fundepi com o monitoramento eletrônico do sistema de alarme antifurto previamente instalado nos imóveis da Fundação, sendo que as visitas presenciais sendo realizadas periodicamente, em caráter preventivo, e em ocasiões de eventos de disparo do sistema eletrônico monitorado, com o acionamento das autoridades de segurança competentes em caso de violação do patrimônio, com execução e fornecimento conforme documentação acostada no processo administrativo n. 2910/2024.
- 2) **EXECUÇÃO DO PACTO.** O presente contrato será acompanhado por servidor público designado, integrante da Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente

Prudente – Vicente Furlanetto - FUNDEPI, descrevendo todas circunstâncias consideradas relevantes.

- 3) **RECEBIMENTO DO OBJETO.** O recebimento do objeto deste contrato será feito através termo lavrado pelo servidor público responsável designado, integrante dos quadros da Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente – Vicente Furlanetto - FUNDEPI discriminando todas circunstâncias consideradas relevantes.
- 4) **MODO DE REMUNERAÇÃO.** A **CONTRATADA** será remunerada
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 5) **PRAZO.** O prazo de execução do presente contrato é de doze meses após sua assinatura, com prorrogação em caso do art. 107, da lei federal 14133/2021..
- 6) **VALOR.** O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 7) **REAJUSTE DE PREÇOS.** O presente contrato não se sujeita a qualquer tipo de reajuste de preços. Fica garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei.
- 8) **CESSÃO DE DIREITOS.** É vedada a cessão de direitos relativos à presente avença.
- 9) **RESCISÃO.** O presente contrato rescindir-se-á pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como nos demais casos previstos no art. 137, da lei federal 14133/2021.
- 10) **CONDIÇÕES ECONÔMICAS.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter suas condições de qualificação durante todo o decorrer da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas (art. 94, inc. XVI, lei federal 14133/2021).
- 11) **REGIME DE EXECUÇÃO.** O regime de execução do presente pacto é o de preço global.
- 12) **PENALIDADES.** O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, observado o contraditório, aplicáveis gradualmente, conforme a gravidade da infração:
- (a) advertência escrita;
- (b) multa administrativa de até 20% do valor do contrato, cumulável com outras sanções;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- (d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que imputou a penalidade;
- (e) rescisão.
- 13) **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA.** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
-
- 14) **EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.** O presente contrato vincula-se ao processo administrativo número 2910/2024.
- 15) **LEGISLAÇÃO.** Aplicam-se ao presente instrumento as normas contidas na lei federal n. 14133/2021 e na lei federal n. 4.320/64.
- 16) **FORO.** O foro do presente contrato, eleito para dirimir eventuais lides judiciais decorrentes de sua execução ou inexecução, é a Comarca de Presidente Prudente/SP.

Assim, estando ambas partes concordes com as cláusulas acima, firmam o presente instrumento, compromissando-se em cumpri-lo cabalmente.

Presidente Prudente, xxxxxxxxxxxxxxxx

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – VICENTE FURLANETTO - FUNDEPI (ATRAVÉS DE SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. **DIEGO L. P. ANDREASI**)

- contratada

nome do representante legal:

cargo na empresa:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

Apresento a proposta de preço referente à **Contratação de empresa especializada em serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança desarmada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, por monitoramento eletrônico de alarme 24 horas das instalações e arredores da Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente "Vicente Furlanetto" – Fundepi**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta ref. Dispensa de Licitação nº 2910/2024 e seus anexos.

Item	Descrição / Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit. ou Valor/mês	Valor Total
01		-	12 meses		
(Valor total por extenso)					

Os serviços executados terão prestação de garantia conforme garantia legal.

O **prazo** de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de apresentação da proposta.

O prazo de execução da entrega, instalação e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo II – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que

possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Cargo na empresa:

RG:

CPF:

E-mail:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo